

PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

Itaúba - MT, 19 de Maio de 2020.

Ao Sr. Otávio Luiz Fiel
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 088/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 088/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 076/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação do produto e quantidade a ser aderida:

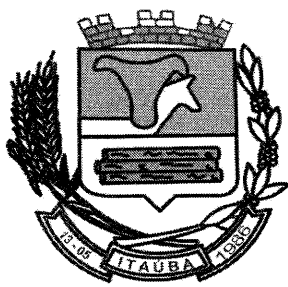
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	423503	Sinalizacao rodoviaria- confeccao de placa de sinalizacao totalmente Refletiva.	M²	38,50	435,00	16.747,50
TOTAL GERAL (R\$)						16.747,50

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação pelo fato de que através da adesão a essa ata de registro de preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização viária refletivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT. Cabe ainda ressaltar que a presente aquisição faz-se necessário para manter a sinalização sempre em bom estado, objetivando melhorar o trânsito Municipal e garantir a mobilidade e a segurança de motoristas e pedestres que transitam nas vias públicas.

Informo-vos, que o item ora solicitados deverão ser custeados com recurso próprio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Diante do todo o exposto e visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preço realizada nas empresas;
- TOTTAL SINALIZACAO LTDA;
- RAYCKS COMERCIAL – EIRELI ME
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 076/2019/Pref. Mun. de MIRASSOL D'OESTE/MT.
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial 076/2019 – Amm
- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 076/2019 – Amm
- Cópia do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 076/2019.
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 088/2019/ Pref. Mun. de MIRASSOL D'OESTE/MT.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

- Ofício nº 195/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE/MT.
- Ofício nº 196/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI.
- Ofício s/nº- Autorização de Adesão da Empresa MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI.
- Ofício nº 602/2020 -GP- Autorização de Adesão da PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE/MT.
- Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI.
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição De Materiais De Consumo;

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das providencias para formalização do processo de adesão com a empresa **MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.996.705/0001-61, detentora do direito de fornecimento dos serviços.



ADENIR BATISTA DOS SANTOS

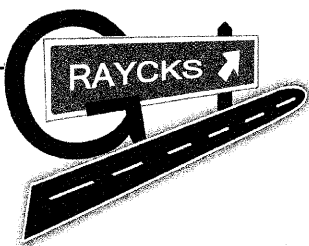
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



Curitiba, 30 de abril de 2020.


A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

RAYKS COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ/MF Nº 80.234.651/0001-85

RUA MARECHAL HERMES, 420, CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	SINALIZACAO RODOVIARIA - CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	38,5	RS448,50	RS17.267,25
TOTAL					RS17.267,25


JOSE JACOB SALOMÃO
RG n.º 920.575-6 SSP-PR
CPF n.º 080.443.769-68
Diretor Administrativo

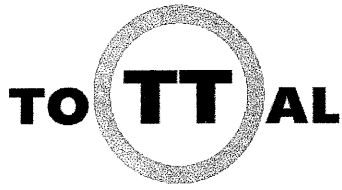
80 234 651/0001-85

RAYCKS COMERCIAL - EIRELI - ME

R. Carlos Klemtz, 403

Fazendinha - CEP 81320-000

Curitiba - PR



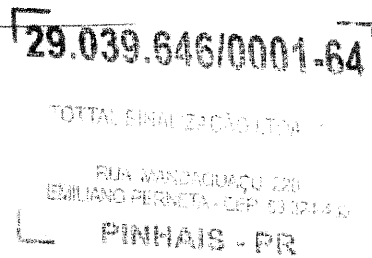
PROPONENTE: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.039.646/0001-64
ENDEREÇO: RUA MANDAGUAÇU, 220, EMILIANO PERNETA, PINHAIS – PR
FONE: (41) 3033-3348
E-MAIL: tottal.sinal@gmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	SINALIZACAO RODOVIARIA - CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	38,5	R\$ 445,90	R\$ 17.167,15
TOTAL					R\$ 17.167,15

Pinhais, 24 de abril de 2020


FILIPE DE OLIVEIRA MATTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG 93705122
CPF 08841428929



TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 29.039.646/0001-64
RUA MANDAGUAÇU, 220, EMILIANO PERNETA, PINHAIS/PR, CEP 83324-430
Fone/Fax: (41) 3033-3348 EMAIL: tottal.sinal@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS ITENS
CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL
REAIS)

(SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)

1. PREÂMBULO

1.1.A A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE através de seu (sua) **PREGOEIRO(A)** designada pela Portaria nº 143/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1563/2005 (Regulamenta Pregão), Decreto Municipal n. 1655/2006 (Regulamenta SRP), bem como o artigo 146, III, d e artigo 170, IX da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar n. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e suas alterações posteriores, e ainda em conformidade com a Lei Municipal n. 933/2009 (Regulamenta o tratamento diferenciado às ME e EPP no âmbito do Município).

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira MARA APARECIDA AMARANTE, às **12h** do dia **12 de dezembro de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, situada na Rua Antonio Tavares nº. 3310, Bairro Centro, CEP 78.280-000, telefone 3241-1012/3090.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresas enquadradas como **ME – Micro Empresa (incluindo EI – Empreendedor Individual) e EPP – Empresa de Pequeno Porte** para aquisição de: **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA, DESTINADOS AO TRÂNSITO.**

2.2 O fornecimento é parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.3 O início da entrega dos produtos ora licitados é imediato a partir da assinatura do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 933/2009 SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME PESSOAS JURÍDICAS SOB A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, COM RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO



OBJETO DA CONTRATAÇÃO QUE PREENCHEREM AS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO CONSTANTES DESTES EDITAIS, SALVO OS ITENS ACIMA DE R\$ 80.000 (oitenta mil reais) QUE TERÁ A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NÃO ENQUADRANTES ACIMA DISCRIMINDAS.

3.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo IV deste Edital.

3.2.1. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE APOIO LOGO NO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA, **SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)** EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.

3.3 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

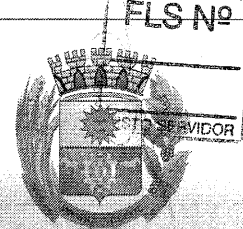
3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que tenham sido punidas com a penalidade de suspensão pelo Município de Mirassol D'Oeste;
- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos ao objeto da presente licitação;
- g) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame;
- h) que não se enquadrem na condição de Micro ou Pequena Empresa nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal ou sócio-proprietário: 1 - cópia do estatuto social,**



contrato social ou outro instrumento equivalente ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou que demonstre que faz parte do quadro societário da empresa, estando apto a representá-la (cópia simples); **2** - cópia de documento de identificação pessoal do representante legal/sócio-proprietário (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

b) **Em se tratando de procurador:** **1** - instrumento de procuração pública (ou procuração particular com firma reconhecida do outorgante) do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações (no caso de procuração pública, apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original); **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

c) **Em se tratando de representante credenciado:** **1** - Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, com firma reconhecida do outorgante; **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do outorgante (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do credenciado (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo II.

d.1) Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante.

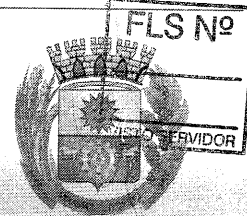
e) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não está inclusa nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

e.1) Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) na Abertura da Sessão, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

4.2 A LICITANTE TAMBÉM APRESENTARÁ FORA DOS ENVELOPES A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NOS ITENS 3.2 E 3.2.1.

4.3 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

4.4 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.



4.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.7 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PREGÃO Nº 76/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PREGÃO Nº 76/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

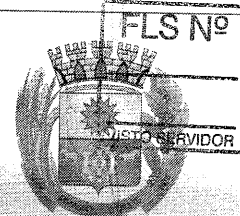
5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório no dia e horário marcados para a abertura da sessão.
- 6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:
- 6.2.1 Ser digitada sem emendas ou entrelinhas assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;
- 6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional;
- 6.2.3 Indicar quantidades, especificações e informações adicionais para cada item da proposta, quando necessário (modelo de proposta no Anexo III)
- 6.2.4 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.
- 6.2.5 Os preços consignados não podem ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.
- 6.2.6. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 90 (noventa) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo.
- 6.3 Conforme comunicação interna em conformidade com o comunicado Aplic 25/2016, visando à padronização pelos itens o fornecimento do mesmo deverá atender os seguintes requisitos:
- 6.3.1 NO ITEM 080.210.464: a tinta para pintura rodoviária deverá ser a estirenada base de solvente padrão ABNT NBR 11862, balde de 18 litros, sendo: 100 baldes na cor branca, 50 baldes na cor preto, 50 baldes na cor amarelo.
- 6.3.2 NO ITEM 80.210.057: o produto deverá atender as características contidas na solicitação, devendo ser fornecida na cor amarelo.
- 6.3.3 NO ITEM 002.203.105: a placa solicitada deverá ser confeccionada em chapa aço nº 18, com tratamento anti-ferrugem 100% refletivas adesivada com película refletiva GTP (7 ANOS), sendo a Unidade de Fornecimento em Metro Quadrado (m²).



6.3.4 NO ITEM 002.203.108: o suporte solicitado deverá ser confeccionada em aço galvanizado chapa nº 16,3 polegadas e 3,50m de altura.

6.4 CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PREÂMBULO DO EDITAL, AS LICITANTES NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA SOMENTE PARA OS SEGUINTE ITENS:

080.210.464 - TINTA PARA PINTURA RODOVIÁRIA - A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA A BASE DE SOLVESTES COM MICRO ESFERAS DE VIDRO REFLETIVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS.

6.5 AS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA OS DEMAIS ITENS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

6.6 A PARTICIPAÇÃO NOS ITENS EXPRESSAMENTE RESERVADOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE POR LICITANTE QUE NÃO SE ENQUADRA NA DEFINIÇÃO LEGAL RESERVADA A ESSAS CATEGORIAS, CONFIGURA FRAUDE AO CERTAME, SUJEITANDO A MESMA À APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL E NAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexecutáveis por decisão do(a) Pregoeiro(a);
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Conttenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.



7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93), (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade de todos os sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados no subitem **8.2.1 letras a, b, c, d ou e**, não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido



apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.1.2 Os documentos relacionados no subitem **8.2.1 letra f** não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3. Caso a empresa licitante tenha vários sócios no quadro societário, as cópias da cédula de identidade dos demais sócios que não foram apresentadas na fase de credenciamento deverão constar do Envelope n. 02 - documentos de Habilitação (cópias simples).

8.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal para com tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal conjunta com Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, em conjunto com o item b).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Além de impressos, devem ser copiados em arquivo JPG (imagens) e entregues ao Pregoeiro em meio digital (CD, Pendrive, etc) para fim de atendimento ao Layout do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado a proposta de preço, o credenciamento, o contrato social e os documentos dos sócios.

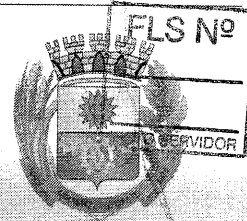
8.3 Os documentos para os quais se exige autenticação neste certame poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.



9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Município.

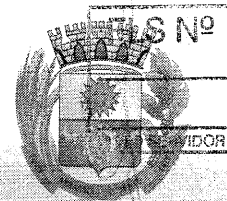
9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

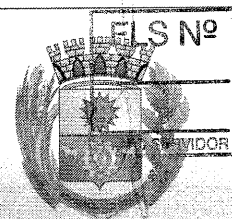
10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;



- 10.3 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo(a) Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);
- 10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- 10.5 O pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 10.7 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;
- 10.8 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;
- 10.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;
- 10.10 Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;
- 10.11 O (a) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;
- 10.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;
- 10.13 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;
- 10.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 10.15 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;



10.16 Em todos os casos, será facultado ao (a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço em conformidade com a Lei 10.520/2002;

10.17 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.18 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder da Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.19 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada Ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.20 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.21 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.22 O Município de Mirassol D'Oeste/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.



12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito ao (a) Pregoeiro (a), na Rua Antonio Tavares n. 3310, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste/MT, ou através do e-mail: licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento do Pedido de Empenho.

13.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

13.2 Os produtos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste, na Rua Antonio Tavares em frente ao número 3310, Centro, Mirassol D'Oeste/MT, quando solicitados.

13.3 Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para a utilização, ou que não atenda qualquer das especificações deste Instrumento Convocatório.

13.3.1 A marca ofertada deverá atender aos padrões de qualidade necessários para o pleno funcionamento. Caso a marca ofertada apresente qualidade inferior que interfira no desempenho da iluminação pública, deverá ser substituída por marca que apresente melhor qualidade e desempenho.

13.4 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, **no prazo de até 05 (cinco) dias** a partir da comunicação feita por esta.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e regularidade com a SEFAZ-MT.

14.2 Os preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).



14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: 510 Código Reduzido.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato, caso seja formalizado.

16.1.1 A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Mirassol D'Oeste pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

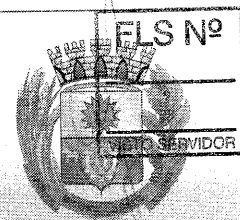
16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Mirassol D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o município de Mirassol D'Oeste/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para efetuar a entrega do remanescente dos produtos, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos do município de Mirassol D'Oeste/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes se derem mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.



16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o Município de Mirassol D'Oeste/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de Mirassol D'oeste/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de Mirassol D'Oeste/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

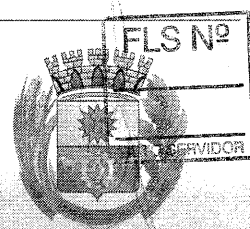
17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação ou na data determinada pelo Pregoeiro, devendo as licitantes adjudicatárias comparecer para firmá-la sob pena de desclassificação.

20.2 O licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Mirassol D'Oeste pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

20.3 Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Mirassol D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

20.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada dentro deste período.

20.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá



convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.5.1. Inexecução das obrigações constantes do Edital e da Ata pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.5.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.5.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.5.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

20.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mirassol D'Oeste a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da PMMO, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.9 A Ata de Registro de Preços é documento hábil para formalizar a contratação entre as partes, obrigando-as em relação às condições e prazo de entrega do material, condições e prazos de pagamento e reajuste, bem como penalidades pelo não cumprimento das obrigações, dentre outros.

20.10 As obrigações e direitos do município de Mirassol D'Oeste/MT e da licitante vencedora, resultantes da Ata de Registro de Preços, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes se derem mútua quitação.

20.11 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

20.12 A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações contratadas através da Ata, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos, que deverá ser solucionado em igual período de



24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

20.13 Fica facultado à Administração efetuar contrato formal com as licitantes vencedoras, em conformidade com o que preconiza o artigo 62 da Lei 8.666/93, especialmente no caso de existirem obrigações que ultrapassem o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.14 As disposições da Lei 8.666/93 relativas aos contratos serão aplicadas às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, no que couber.

20.15 Órgãos não participantes da presente licitação poderão solicitar adesão à Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) do presente processo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato/ARP.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

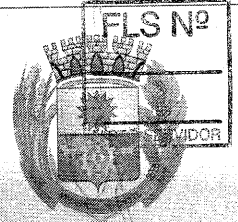
21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Mirassol D'Oeste/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Mirassol D'Oeste/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal.

21.11 A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I -	Modelo de Carta de Credenciamento.
ANEXO II -	Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
ANEXO III -	Formulário Padrão para Proposta de Preços
ANEXO IV -	Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
ANEXO V -	Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação; Declaração de que não emprega menores; Declaração de que não emprega servidores públicos
ANEXO VI -	Minuta do Contrato
ANEXO VII -	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII -	Termo de Referência.

Mirassol D'Oeste - MT, 00 de novembro de 2019.

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA
Setor de Licitações

Ciente: MARA APARECIDA AMARANTE
Portaria n. 143/2018



ANEXO I

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do município de Mirassol D'Oeste/MT, na modalidade Pregão Presencial n. 01/2019, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2019.

Atenciosamente,

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280-000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mirassol D'Oeste(MT), _____/_____/_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antonio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3581 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 01/2019, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de Mirassol D'Oeste/MT:

Tel Fax: (_____) _____

E-mail: _____

Tel Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

Ítem	Qde	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
		Valor por extenso			

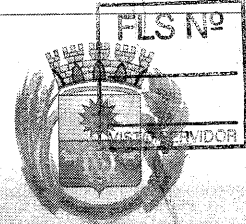
Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, transporte para atendimento local, encargos sociais e trabalhistas com prepostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO VI - MINUTA DE EVENTUAL CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____ /2019 – PMMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE _____ CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Antônio Tavares, 3.310, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____ n. _____, Bairro _____ na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n _____, nesta cidade de Mirassol D'Oeste. doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, Casa nº _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ – MT, representada neste ato pelo seu Diretor, _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente à Rua _____, Casa nº _____, Bairro _____ – _____ – _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019/PMMO/MT, adjudicado em .././2019 e homologado em .././2019, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

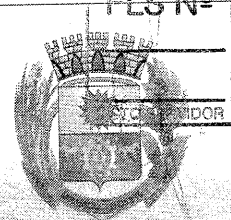
2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de _____, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital de Pregão ____/2019/PMMO, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até ____/____/____, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.



4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Fornecer os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Pregão nº 01/2019, da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, a iniciar-se no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da assinatura do contrato;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

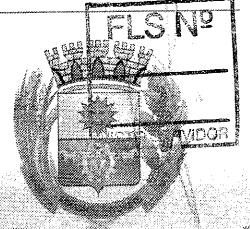
5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Mirassol D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.9 Entregar os produtos com todos os recursos necessários à sua utilização;

5.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais



previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.12 Entregar os produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega dos produtos sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até .. / de de 20....., para aquisição dos produtos licitados é de R\$.....

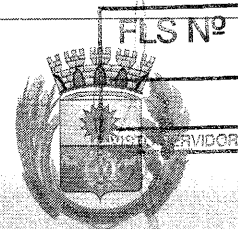
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:.....

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer



obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos materiais efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

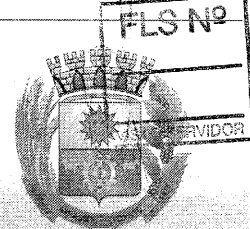
9.2. A entrega dos produtos, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

9.3. Entregar os produtos de maneira fracionada, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE;

9.4 Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

9.5 Comunicar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

9.6 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento



dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.7 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

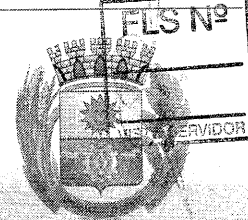
12.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 11.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora **concomitantemente** com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista no Item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

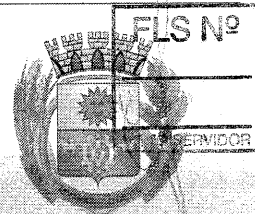
a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para



ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, de de 2019.

CONTRATANTE

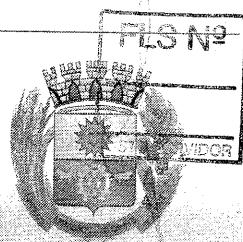
CONTRATADA

PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL N°/2019

No dia de 2019, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito, RG n° e CPF n°, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n°/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

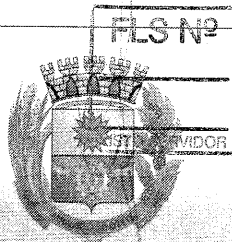
2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

		NOME DA EMPRESA:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida	Valor	Valor
					de Unitário	Total
.....	CONTRATAÇÃO DE	
					
		Total do Proponente			

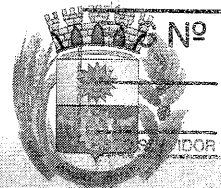
3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital e no Anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
03.755.477/0001-75

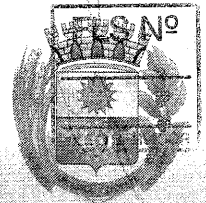
Representante:

CPF-

RG-

Empresa:

CNPJ:



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Conforme justificativa da Coordenadoria Municipal de Trânsito, a aquisição dos materiais solicitados é necessária considerando que os trabalhos diários de sinalização viária vertical e horizontal para manter a sinalização sempre em bom estado, objetivando melhorar o trânsito Municipal e garantir a mobilidade e a segurança de motoristas e pedestres que transitam nas vias públicas.

2. PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Pedido de Empenho.

2.3 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

2.4 Os produtos licitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste, na Rua Antonio Tavares em frente ao número 3310, Centro, Mirassol D'Oeste/MT, quando solicitados.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1. As licitantes deverão informar a marca dos produtos ofertados na proposta de preço, cuja qualidade deve atender aos objetivos da Administração, sem causar prejuízos quando de sua utilização/consumo.

3.2 Deverão ter atendimento especial aos seguintes itens conforme dispõe no item 6.3 em seguintes:

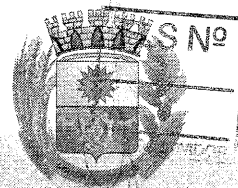
NO ITEM 1 DA SOLICITAÇÃO (080.210.464): a tinta para pintura rodoviária deverá ser a estirenada base de solvente padrão ABNT NBR 11862, balde de 18 litros, sendo: 100 baldes na cor branca, 50 baldes na cor preto, 50 baldes na cor amarelo.

NO ITEM 2 DA SOLICITAÇÃO (080.210.057): o produto deverá atender as características contidas na solicitação, devendo ser fornecida na cor amarelo.

NO ITEM 4 DA SOLICITAÇÃO (002.203.105): a placa solicitada deverá ser confeccionada em chapa aço nº 18, com tratamento anti-ferrugem 100% refletivas adesivada com película refletiva GTP (7 ANOS), sendo a Unidade de Fornecimento em Metro Quadrado (m²).

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antonio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 e 1915 / 2027 FAX: (65) 3241.9391 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmrid@mirassoldoeste.mt.gov.br

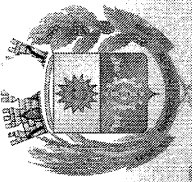
NO ITEM 5 DA SOLICITAÇÃO (002.203.108): o suporte solicitado deverá ser confeccionada em aço galvanizado chapa nº 16,3 polegadas e 3,50m de altura.

3.2 A licitante deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos que prejudiquem ou inviabilizem sua utilização, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Prefeitura Municipal.

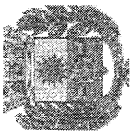
3.3 Os materiais são os abaixo relacionados:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 - Centro, CEP: 78.280-000 - FONE: (65) 3241-914 - (65) 3241-584 - www.mirassoldoeste.mt.gov.br - e-mail: pmimd@mirassoldoeste.mt.gov.br



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Page 1 of 1

Licitação: 000154/19 PREGÃO PRESENCIAL

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	080.010.063 MICRO-ESFERAS DE VIDRO RETRO-REFLETIVAS - PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SACO DE 25KG. DROP-ON, 3.12 DO MICRO-ESFERAS DE VIDRO RETRO-REFLETIVAS, SACO DE 25KG. DROP-ON, 3.12 DO MANUAL DE NORMAS DO DER, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	METRO QUADRADO	100
2	002.203.105 SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA - CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	UNIDADE	250
3	002.203.108 SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA - CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA SINALIZAÇÃO	GALÃO 18 LITRO	50
4	080.010.020 SOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ORGÂNICO, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, DO TIPO A BASE DE RESINAS VINILÍCISE ACRÍLICAS, UTILIZADO PARA DILUIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	GALAO 18 LITROS	30
5	080.210.057 TINTA - A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM AGUA, ESPECIFICAÇÃO NBR13699 DA ABNT, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE MAQUINA DE PINTURA VIÁRIA, PARA PINTURA DE ESTRADA DE RODAGEM, ACONDICIONADA EM LATA 18,00 LITROS	LATAO 18 LITROS	200
6	080.210.464 TINTA PARA PINTURA RODOVIÁRIA - A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA COR BRANCA A BASE DE SOLVENTES, COM MICRO ESFERAS DE VIDRO REFLETIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA		

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

III - Emitir parecer nas prestações de contas e relatórios à cerca das condições do transporte escolar no Município.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 29 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 560/2019

PORTARIA N° 560 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA INTERINAMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar a seguinte.

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeada interinamente, a partir desta 02/12/2019, a Servidora **CYNTHIA CIBELE CAPELETTI LEÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portadora do CPF nº 693.183.521-15 e RG nº 1.166.672-2 SSP/MT para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6** do Município de Mirassol D'Oeste, em substituição as Férias da Secretária Marcela Cristina Colombo Martins, referente ao período de 02/01/2018 a 01/01/2019, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Secretária de Saúde, dentre outras atribuições:

- I - Prestação de serviços de saúde pública;
- II - Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;
- III - Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os municípios, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- IV - Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;
- V - Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;
- VI - Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;
- VII - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;
- VIII - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
- IX - Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;
- X - Executar consórcios intermunicipais de saúde;
- XI - Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;
- XII - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

XIII - Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução; e atendimento às ações integradas de saúde no Município;

XIV - Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;

XV - Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;

XVI - Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;

XVII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

XVII - Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/VI

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2019 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM. Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte até os itens com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** OBJETO: SRP MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA, DESTINADOS AO TRÂNSITO. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **dia 13 de dezembro de 2019 às 12 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacao. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. **PRE-GOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE, Portaria 148/2018, M. D'Oeste, 02/12/2019.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO N° 3.830 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUPENDE ELEIÇÕES PARA DIREÇÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais; com base no Parecer Jurídico nº 432/2019, considerando a suspensão do Art.237, inciso IV da Constituição do Estado de Mato Grosso, por medida cautelar concedida na ADI 282-1;

D E C R E T A

FLS Nº
VISTO SERVIDOR

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -PEÇAS DE TAPEÇARIA**, sendo vencedora a empresa: **S S ACESSÓRIOS E TAPEÇARIA LTDA** o lote 00000001, com 3 %; o lote 00000002, com 3 %; o lote 00000003, com 3 %; o lote 00000004, com 3 %; o lote 00000005, com 3 %; o lote 00000006, com 3 %; o lote 00000007, com 3 %; o lote 00000008, com 3 %; o lote 00000009, com 3 %; o lote 00000010, com 3 %; o lote 00000011, com 3 %; o lote 00000012, com 3 %; o lote 00000013, com 3 %; o lote 00000014, com 3 %; o lote 00000015, com 3 %; o lote 00000016, com 3 %; o lote 00000017, com 3 %; o lote 00000018, com 3 %; o lote 00000019, com 3 %; o lote 00000020, com 3 %; o lote 00000021, com 3 %; o lote 00000022, com 3 %; o lote 00000023, com 3 %; o lote 00000024, com 3 %; o lote 00000025, com 3 %; o lote 00000026, com 3 %; o lote 00000027, com 3 %; o lote 00000028, com 3 %; o lote 00000029, com 3 %; o lote 00000030, com 3 %; o lote 00000031, com 3 %; o lote 00000032, com 3 %; o lote 00000033, com 3 %; o lote 00000034, com 3 %; o lote 00000035, com 3 %; o lote 00000036, com 3 %; o lote 00000037, com 3 %; o lote 00000038, com 3 %; o lote 00000039, com 3 %; o lote 00000040, com 3 %; o lote 00000041, com 3 %; o lote 00000042, com 3 %; o lote 00000043, com 3 %; o lote 00000044, com 3 %; o lote 00000045, com 3 %; o lote 00000046, com 3 %; o lote 00000047, com 3 %; o lote 00000048, com 3 %; o lote 00000049, com 3 %; o lote 00000050, com 3 %; o lote 00000051, com 3 %; o lote 00000052, com 3 %; o lote 00000053, com 3 %; o lote 00000054, com 3 %; o lote 00000055, com 3 %; o lote 00000056, com 3 %. **Homologado em 16/12/19.** Euclides da Silva Paixão – Prefeito. CÉLIA REGINA DE . PRADO – Pregoeira. M. D' Oeste, 16/12/2019.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 76/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA, DESTINADOS AO TRÂNSITO**, sendo vencedora a empresa: **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI** com o item 1, com o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); o item 2, com o valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); o item 4, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 5, com o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 209.200,00 (duzentos e nove mil e duzentos reais). **Homologado em 16/12/19.** Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Mara Aparecida Amarante – Pregoeira. M. D' Oeste, 16/12/2019.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO - firmado entre o **MIRASSOL PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT** e o **SISPUMO – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 24.987.000/0001-95. **OBJETO:** Cessão de uma sala de 4,30m x 3,0m = 12,9 m2 com um aparelho de ar condicionado tipo Split, modelo 42MCC012515LS, classe B de 12.000 BTUs e sem mobiliário. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR MENSAL R\$ 547,07** (Quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2019.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 596 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **MASTERTON FELIPE DA SILVA**, CPF nº 948.375.971-49 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 058/2019** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE** e a empresa **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-MT** Conforme Tomada de Preços 007/2019 - Contratação de Empresas especializadas para a realização de Concurso Público..

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora **SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA**, CPF nº 442.016.301-10.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 73/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE TORNIO E SOLDA DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, sagrou – se vencedora a empresa **MARIO JOSE JANTSCH04031941994**, CNPJ nº 17.049.059/0001-77, com valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Nobres/MT, 13 de Dezembro de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Mirassol d' Oeste – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo adjudicação da Comissão levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA, DESTINADOS AO TRÂNSITO, sendo vencedoras as empresas abaixo, conforme itens e valores constantes da relação abaixo:

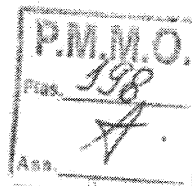
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI o item 1, com o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); o item 2, com o valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); o item 4, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 5, com o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 209.200,00 (duzentos e nove mil e duzentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 209.200,00 (duzentos e nove mil e duzentos reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Mirassol D' Oeste, 16 de dezembro de 2019.


EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019



No dia vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 5659, Bairro São José, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório de licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA E HORIZONTAL, DESTINADOS AO TRÂNSITO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 1/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	28902	R CORREA BARBOSA CNPJ: 32.412.349/0001-27 R JANIO QUADROS, 47 COND TERRA RICA QUAD - TERRA RICA, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65) 3241-4324				
3	002.203.108	SINALIZACAO RODOVIARIA - CONFECCAO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA SINALIZACAO Marca: LOJAVIARIA	00001	250	150,00	37.500,00
		Total do Proponente				37.500,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	28903	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 RUA MANDAGUAÇU, 236 - EMILIANO PERNETA, PINHAIS - PR, CEP: 83324-430 Telefone: 41 36530233Fax:				

1	080.010.063	MICRO-ESFERAS DE VIDRO RETRO-REFLETIVAS - PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, MICRO-ESFERAS DE VIDRO RETRO-REFLETIVAS, SACO DE 25KG. DROP-ON, 3.12 DO MANUAL DE NORMAS DO DER, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA Marca: VIMASTER	00381	30	161,30	4.839,00
2	002.203.105	SINALIZAÇÃO RODOVIARIA - CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO TOTALMENTE REFLETIVA Marca: MM2	01074	80	259,90	20.792,00
4	080.210.057	TINTA - A BASE DE RESINA ACRILICA EMULCIONADA EM AGUA, ESPECIFICACAO NBR13699 DA ABNT, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE MAQUINA DE PINTURA VIARIA, PARA PINTURA DE ESTRADA DE RODAGEM, ACONDICIONADA EM LATA 18,00 LITROS Marca: COLORFAST	00247	20	210,90	4.218,00
5	080.210.464	TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO E SINALIZAÇÃO VIARIA, NA COR BRANCA A BASE DE SOLVESTES, COM MICRO ESFERAS DE VIDRO REFLETIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: COLORFAST	01417	130	215,90	28.067,00
						57.916,00
Total do Proponente						0

P.M.M.O.
399
Ass. [Assinatura]
FLS Nº
CUSTO SERVIÇO

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

[Assinaturas manuscritas]

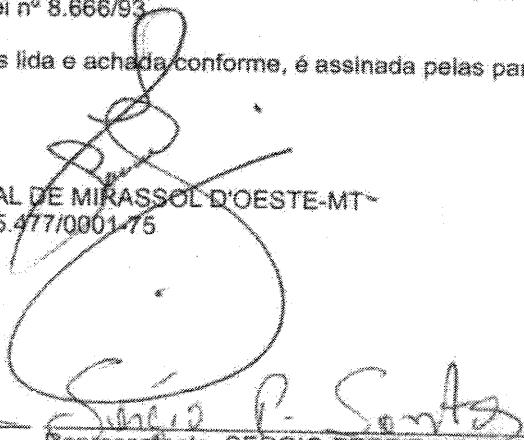
P.M.M.O.
200
Ass.
FLS Nº
SERVIDOR

- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

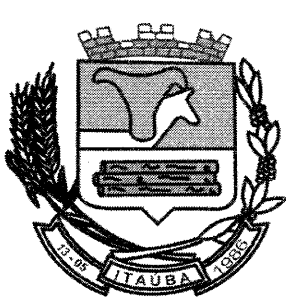
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
03.755.477/0001-75



Representante: MAURI XAVIER LOPES
CPF.: 254.185.809-49
RG.: 1730000
Empresa: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI

Representante: SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
CPF.: 043.863.161-75
RG.: 23.242.680
Empresa: R CORREA BARBOSA





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR

Ofício nº 0195/GP/2020.

Itaúba-MT, 24 de Abril de 2020.

Ao Exmo.

Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXAO

Prefeito Municipal de Mirassol D' Oeste/MT

Rua Antonio Tavares, nº 3310 – Centro, CEP. 78.280-000 – Mirassol D'Oeste/MT

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 088/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 088/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 076/2019**, que trata de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da sinalização viária, destinadas ao trânsito para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e urbanismo. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI - CNPJ: 04.996.705/0001-61

Rua Mandaguacu, nº 236, Emiliano Pernetá, Pinhais

CEP. 83.324-430 - Pinhais/PR.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	423503	Sinalizacao rodoviaria- confeccao de placa de sinalizacao totalmente Refletiva.	M²	38,50	435,00	16.747,50
TOTAL GERAL (R\$)						16.747,50

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize aceite no PUG (TCE/MT), cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos aviso/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

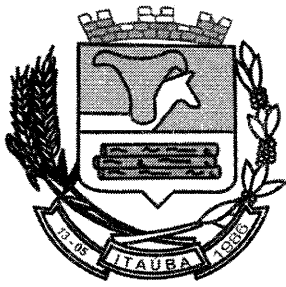

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

Ofício nº 0196/GP/2020

Itaúba-MT, 24 de Abril de 2020.

À EMPRESA:

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI - CNPJ: 04.996.705/0001-61

Rua Mandaguacu, nº 236, Emiliano Pernetá, Pinhais

CEP: 83.324-430 - Pinhais/PR.

ATT: SR: ROBSON DOS REIS SILVA

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 088/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 088/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 076/2019**, que trata de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da sinalização viária, destinadas ao trânsito para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e urbanismo. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	423503	Sinalizacao rodoviaria- confeccao de placa de sinalizacao totalmente Refletiva.	M²	38,50	435,00	16.747,50
TOTAL GERAL (R\$)						16.747,50

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS



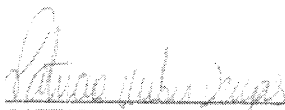
OFÍCIO

Pinhais, 29 de abril de 2020

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.996.705/0001-61, com sede na Rua Mandaguaçu, 236, bairro Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais, CEP 83324-430, mediante presente termo, vem:

Confirmar o Aceite à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 88/2019, referente ao Pregão Presencial nº 76/2019 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, cujo objeto é Aquisição de Materiais da Sinalização Viária, destinados ao Trânsito, pela Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Pinhais, 29 de abril de 2020


PATRICIA WEBER DRUGOS
CPF 024.810.039-42
RG 6.482.407-4 SSP/PR
SÓCIA ADMINISTRADORA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

FLS Nº

VISTO RECEBIDO



Rua Antonio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280-000 FONES: (65) 3241-1011 - 3241-2021 - FAX: (65) 3241-3091 - www.mirassoldoeste.mt.gov.br - e-mail: pmmdo@mirassoldoeste.mt.gov.br

Ofício.nº 602/2020/GP/PMMDO

Mirassol D'Oeste, 7 de maio de 2020

Excelentíssimo Senhor
Prefeito
Valcir Donato
Itaúba - MT

Ref.: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Excelência,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, em atenção o ofício nº. 022/2020, o Município de Mirassol D'Oeste vem informar que se manifesta de forma **FAVORÁVEL**, á adesão na ata de **Registro de Preços nº 088/2019**, oriunda do **Pregão Presencial nº 076/2019**, firmado com a empresa: **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. **04.996.705/0001-61**.

Previsto desde o regime anterior, o limite individual permitia que cada órgão ou entidade não participante pudesse aderir a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Em outras palavras, cada órgão ou entidade, individualmente, poderia "pegar carona" até, no máximo, o quantitativo total registrado em ata.

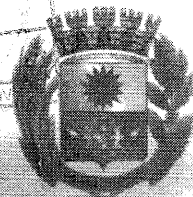
Com a mudança promovida pelo novo decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 foi alterado e prevê a redução do limite individual de 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento).

A possibilidade da Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, conforme permissivo contido no Artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço.

Ata de Registro de Preço nº **154/2019** possui vigência de 12 (doze) meses, contados a

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 - Centro CEP 78.280-000 - FONES: (65) 3241-3090 - 3241-5152 - FAX: (65) 3241-3091 - www.mirassoldoeste.mt.gov.br - e-mail: pm.mdo@mirassoldoeste.mt.gov.br

partir da data de **16 de dezembro de 2020**, ou seja, em plena vigência na presente data.

O decreto Federal nº 7.892/2013, em seu Artigo 22, § 3º, impõe o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço (limite Individual).

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Com a alteração promovida pelo novo decreto, o §4º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 foi alterado e para reduzir o limite global a apenas **ao dobro do quantitativo registrado** a cada item.

Órgão não poderá exceder, na totalidade, ao **Quíntuplo** do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preço, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, forte no Artigo 22, § 4º, do decreto Federal (limite total).

Tendo em vista que os limites Individual e Geral não foram atingidos, logo torna-se possível a adesão pelo órgão solicitante, limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.

Importante ressaltar que o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite a atualização da adesão (carona).

Conforme solicitado, segue cópia da referida Ata de Preços e demais documentações.

Ao ensejo, renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Euclides da Silva Paixão
Prefeito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO DIGITAL DE IDENTIDADE

PR

15/07/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO FALSIFICAR

15/720084

Nome: **PATRICIA WEBER DRUGOS**

CPF: 4482407-8

RG: 024.810.039-42

Data Nascimento: 24/08/1979

Nome do Titular: **MIGUEL DRUGOS FILHO**

Nome do Titular: **NEIZA WEBER DRUGOS**

CPF: 00054910244

Data Nascimento: 15/03/2018

Data Nascimento: 29/02/1998

Nome do Titular: **CHRISTINA FR**

Data Nascimento: 15/03/2018

CPF: 03746176805

CPF: 09512051946

PARANA

FLS Nº

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 05.000-0
 Av. Princesa Estelice Passos, 1145 - Bairro Dos Bichos - Jd. São Francisco - CEP: 81200-000 - Curitiba - PR - Tel: (41) 3341-1944 - Fax: (41) 3341-1945

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Confirma.

Cód. Autenticação: 99691202191357200999-1; Data: 12/02/2019 13:58:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID22957-QVNA
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FLS Nº

VISTO SEM DOR

FLS Nº

VISTO SEM DOR

**7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI
NIRE nº 41600689143 - CNPJ nº 04.996.705/0001-61

1

PATRICIA WEBER DRUGOS, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, nascida em 24/09/1979, solteira, empresária, portadora do RG no. 6482407-4, emitida pelo SSP-PR, inscrita no CPF sob o no. 024.810.039-42, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 539 – apto. 204 – Bairro Centro – Pinhais – PR – CEP: 83323-020, Titular da Sociedade Empresária Limitada, “**MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI**”, com sede e foro na Cidade de PINHAIS – PARANÁ, à Mandaguacu, 236 – EMILIANO PERNETA – PINHAIS – PR – CEP: 83324-430, inscrita no CNPJ sob o no. 04.996.705/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600689143 com última alteração em 03/04/2017, resolve assim alterar e consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica excluída do objeto social da empresa a atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES**, com seu **CNAE-FISCAL 46.84-2/02**.

Ficando os seguintes objetos: Fabricação e Comércio Varejista e Atacadista de tintas, vernizes, corantes e materiais de pintura; fabricação de equipamentos de sinalização; comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; sinalização com pintura em vias urbanas, ruas, e locais para estacionamento de veículos; fabricação de esquadrias de metal e estruturas metálicas; serviços de usinagem, tornearia e solda; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material.

CNAE:

- 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.42-7-02 – Com. atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CLÁUSULA SEGUNDA - As cláusulas e condições estabelecidas anteriormente e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor, e em razão de presente alteração, o Contrato Social, **CONSOLIDADO**, passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 16:16 SOB Nº 20182050874.
PROTOCOLO: 182050874 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801517600. NIRE: 41600689143.
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI
NIRE nº 41600689143 - CNPJ nº 04.996.705/0001-61

2

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MM2
SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI**
NIRE nº 41600689143 – CNPJ nº 04.996.705/0001-61

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, com sede e foro na Cidade de PINHAIS – PARANÁ, à Rua Mandaguaçu, 236 – EMILIANO PERNETA – CEP: 83324-430, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600689143 com última alteração em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob o no. 04.996.705/0001-61.

PATRÍCIA WEBER DRUGOS, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, nascida em 24/09/1979, solteira, empresária, portadora do RG no. 6482407-4, emitida pelo SSP-PR, inscrita no CPF sob o no. 024.810.039-42, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 539 – apto. 204 – Bairro Centro – Pinhais – PR – CEP: 83323-020, titular componente da empresa, “**MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI**”, com sede e foro na Cidade de PINHAIS – PARANÁ, à Rua Mandaguaçu, 236 – EMILIANO PERNETA – PINHAIS – PR – CEP: 83324-430.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial de “**MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede e domicílio da empresa fica na Rua Mandaguaçu, 236 – EMILIANO PERNETA – PINHAIS – PR – CEP: 83324-430.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura do instrumento de constituição da EIRELI, assim distribuído:

PATRÍCIA WEBER DRUGOS, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado. (ART. 997, III, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da empresa é a Fabricação e Comércio Varejista e Atacadista de tintas, vernizes, corantes e materiais de pintura; fabricação de equipamentos de sinalização; comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; sinalização com pintura em vias urbanas, ruas, e locais para estacionamento de veículos; fabricação de esquadrias de metal e estruturas metálicas; serviços de usinagem, tornearia e solda; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 16:16 SOB Nº 20182050874.
PROTOCOLO: 182050874 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801517600. NIRE: 41600689143.
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI
NIRE nº 41600689143 - CNPJ nº 04.996.705/0001-61**

3

CNAE:

- 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CLÁUSULA QUINTA – O início de atividades foi em 01/04/2002 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento da Titular, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade da Titular é limitada a totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a titular, **PATRÍCIA WEBER DRUGOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular vai deliberar sobre as contas e designará administrador quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 16:16 SOB Nº 20182050874.
PROTOCOLO: 182050874 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801517600. NIRE: 41600689143.
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

**MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI
NIRE nº 41600689143 - CNPJ nº 04.996.705/0001-61**

FLS Nº
VISTO SERVIDOR

4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declara, para os devidos fins do art. 3º. Da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite estabelecido;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Titular pode fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A morte, falência, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da empresa que continuará a existir com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado como base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A titular, **PATRÍCIA WEBER DRUGOS**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de PINHAIS-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 16:16 SOB Nº 20182050874.
PROTOCOLO: 182050874 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801517600. NIRE: 41600689143.
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI

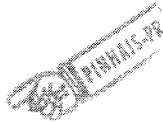
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI
NIRE nº 41600689143 - CNPJ nº 04.996.705/0001-61

FLS Nº
VISTO SEMPRE

5

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.



Pinhais, 05 de abril de 2018.

Patrícia Weber Drugos

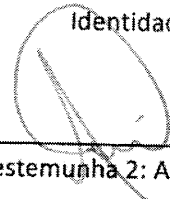
PATRÍCIA WEBER DRUGOS CPF: 024.810.039-42

Filipe Oliveira Mattos

Testemunha 1: Filipe Oliveira Mattos

CPF: 088.414.289-29

Identidade: RG 9.370.512-2 SSP-PR



Testemunha 2: Ademir Mocelin de Mattos

CPF: 741.236.109-00

Identidade: RG 5.384.517-7 SSP-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 16:16 SOB Nº 20182050874.
PROTOCOLO: 182050874 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801517600. NIRE: 41600689143.
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
E7CdaVVe0I-PATRICIA WEBER DRUGOS.....
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho... da verdade.
Pinhais, 09 de Abril de 2018

048- LILIAN MARGA MENEZES
ESCREVENTE JURAMENTADA TCB

IFUNARPEN < SELLO DIGITAL
Ic9dOX . XEXGP . Wmz4 - eNNJH . 3mKUb
Consulte o selo digital em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 16:16 SOB Nº 20182050874.
PROTOCOLO: 182050874 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801517600. NIRE: 41600689143.
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.996.705/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLORFAST SDI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R MANDAGUACU	NÚMERO 236	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 83.324-430	BAIRRO/DISTRITO EMILIANO PERNETA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.MM2@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3653-0233
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **09:59:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
 03/05/2020 - 13:46:02

CNPJ:	04.996.705/0001-61	Inscrição Estadual:	90532168-43
Nome Empresarial:	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MANDAGUACU		
Número:	236	Complemento:	
Bairro:	EMILIANO PERNETA		
Município:	PINHAIS	UF:	PR
CEP:	83.324-430	Telefone:	(41)3653-0233
E-mail:	FINANCEIRO.MM2@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2071100 - FABRICACAO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512800 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 2539001 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2790202 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME 3299003 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4679601 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Início das Atividades:	09/2010
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2010
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2010
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 9
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

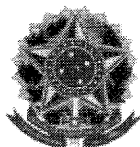
OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



FLS Nº
VISTO SERV. 10/01/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI
CNPJ: 04.996.705/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

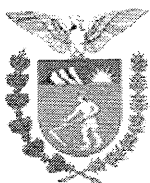
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:11:10 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **7FA8.C35C.D177.3D10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021840444-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.996.705/0001-61**
Nome: **MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.996.705/0001-61

Razão Social:MM2 SINALIZACAO E TINTAS LTDA

Endereço: R TERRA BOA 1071 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-223

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031901331692501573

Informação obtida em 25/03/2020 16:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL
PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI		Protocolo: PRC2002052745		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600689143	CNPJ 04.996.705/0001-61	Arquivamento do Ato Constitutivo 10/04/2002	Início de Atividade 01/04/2002	
Endereço Completo Rua MANDAGUACU, Nº 236, EMILIANO PERNETA - Pinhais/PR - CEP 83324-430				
Objeto FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, CORANTES E MATERIAIS DE PINTURA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO; COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL E ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome PATRICIA WEBER DRUGOS	CPF 024.810.039-42	Administrador S	Início do Mandato 23/02/2015	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome PATRICIA WEBER DRUGOS	CPF 024.810.039-42	Início do Mandato 23/02/2015	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 23/04/2018	Número 20182050874	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2020, às 09:43:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TFFV6OSVU.



PRC2002052745

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3667-6977
E-mail: distribuicao@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI

CNPJ 04.996.705/0001-61, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PINHAIS/PR, 04 de Marco de 2020

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Denise Teles Fernandes
Escriturária Juramentada
Portaria nº 17/2019

Custas = R\$ 13,00
Página 0001/0001

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELAÇÃO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/1990 e Resolução do Conselho Superior do Poder Judiciário da Paranaense, assinada a presente ação digitalizada, reproduzido fielmente para garantir a fidelidade e exatidão de seus dados, sendo impossível de falsificação.

Cód. Autenticação: 99691103200926520:17-1; Data: 11/03/2020 09:33:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1W41167-0068; Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo de Almeida Cavalcanti
Tribunal

Departamento de Trânsito de Joinville

DETRANS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI**, estabelecida na Rua Mandaguaçu, 236, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais – PR, CEP 83324-430, inscrita no CNPJ 04.996.705/0001-61, forneceu os materiais listados abaixo, conforme Pregão Presencial nº 032/2017, Nota de Empenho nº 223/2018, e Ordem de Compra nº 01/2018 datado em 13/03/2018 e Ordem de Compra 02/2018 datado em 31/07/2018, para o **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, estabelecida à Rua Quinze de Novembro, 1383, bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o número 83.108.035/0001-76.

Qtde.	Unid.	Material/Serviço
680	Unid.	Placa octogonal – lado 31 cm (R1 "PARE") com películas refletivas vermelha e branca
1244	Unid.	Placa disco 50 cm diâmetro – com fundo branco refletivo, orla vermelha refletiva e desenho/legenda interno preto fosco
547	Unid.	Placa 50x50 fundo amarelo refletivo, orla preta fosca e desenho/legenda interno preto fosco
155	Unid.	Placa 80 x 60 cm fundo branco refletivo, orla vermelha refletiva e desenho/legenda interno preto fosco
208	Unid.	Placa 80x60cm fundo amarelo refletivo, orla preta fosca e desenho/legenda interno preto fosco



de Novembro, 2018 - América - 89201-602
 (47) 3431-1500 - detrans@joinville.sc.gov.br
www.joinville.sc.gov.br

Departamento de Trânsito de Joinville

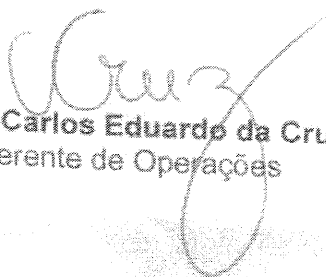
DETRANS



FLS Nº
VISTO SERVIDOR

Vale salientar, que os fornecimentos dos materiais foram de acordo com o estabelecido, tanto no que se refere a qualidade técnica, como no cumprimento do prazo de entrega, não tendo nenhum registro que desabone a idoneidade e/ou capacidade técnica da referida empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente.


Eng.º Carlos Eduardo da Cruz
Gerente de Operações

Joinville, 18 de dezembro de 2018

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.879/3
R. Professor Fernando Ferrari, 1149 - Bairro São Francisco - 89060-000 Fone: (47) 3325-3400 Fax: (47) 3325-3401 E-mail: (47) 3325-3401

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 adotamos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, 14

Cód. Autenticação: 99692801191416020035-2; Data: 28/01/2019 14:20:46

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB84882-F8P7
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tpb.jus.br>

de Novembro, 1998 - Amância - 89201-602
(47) 3431-1500 | detrans@joinville.sc.gov.br
www.joinville.sc.gov.br

ATESTADO DE CONCLUSÃO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MM2 Sinalização e Tintas EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.996.705/0001-61, com sede na Rua Mandaguacu, 236, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais – PR, CEP 83.324-430, devidamente registrada no CREA/PR 65.377, através da Ata de Registro de Preços 12/2017, forneceu os seguintes materiais ao FOZTRANS – INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ/MF 02.345.707/0001-65:

Quantidade	Descrição
30 un.	Fornecimento de placa em aço, com película GT, do tipo Oitavada L= 0,25m – Parada Obrigatória (PARE), inclusive elementos de fixação.
20 un.	Fornecimento de placa em aço, com película GT, do tipo Oitavada L= 0,35m – Parada Obrigatória (PARE), inclusive elementos de fixação.
10 un.	Fornecimento de placa em aço, com película GT, do tipo Triangular L= 0,75m – Dê a Preferência, inclusive elementos de fixação.
115 un.	Fornecimento de placa em aço, com película GT, do tipo Regulamentação - Disco = 0,50m, inclusive elementos de fixação.
5 un.	Fornecimento de placa em aço, com película GT, do tipo Regulamentação - Disco = 0,75m, inclusive elementos de fixação.
30 un.	Fornecimento de placa em aço, com película GT, do tipo Advertência – 0,60 x 0,60 m, inclusive elementos de fixação.
36 un.	Fornecimento de placa em aço, com película GT, do tipo Advertência – 1,00 x 1,00 m, inclusive elementos de fixação.
50 un.	Fornecimento de placa em aço, com película GT, do tipo CAPSULAR – 1,00 x 0,50 m, inclusive elementos de fixação.
10 un.	Fornecimento de placa em aço, com película AI, do tipo Oitavada L= 0,25m – Parada Obrigatória (PARE), inclusive elementos de fixação.
50 un.	Fornecimento de placa em aço, com película AI, do tipo Oitavada L= 0,35m – Parada Obrigatória (PARE), inclusive elementos de fixação.
185 un.	Fornecimento de placa em aço, com película AI, do tipo Regulamentação - Disco = 0,50m, inclusive elementos de fixação.
3 un.	Fornecimento de placa em aço, com película AI, do tipo Regulamentação - Disco = 0,75m, inclusive elementos de fixação.
70 un.	Fornecimento de placa em aço, com película AI, do tipo Advertência – 0,60 x 0,60 m, inclusive elementos de fixação.
34 un.	Fornecimento de placa em aço, com película AI, do tipo Advertência – 1,00 x 1,00 m, inclusive elementos de fixação.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Credito, CUI 08.470-0
 Rua Francisco Antonio Pereira, 1149 - Bairro União - Foz de Iguaçu - PR - CEP 85900-000 - Fone: (45) 3244-3311 - Fax: (45) 3244-3311

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou-lo.

Cód. Autenticação: 99690803191117080163-1; Data: 08/03/2019 11:22:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1F45788-CC00;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

	0,50 m, inclusive elementos de fixação.
20 m ²	Fornecimento de placa de Regulamentação, Advertência, Indicativas e outras, com diversos tamanhos e formatos, inclusive elementos de fixação.
60 un.	Fornecimento de Placa (fundo fosco + Al) - 0,40 x 0,50 m - marcadores de alinhamento, inclusive elementos de fixação.

Atestamos ainda, que o fornecimento dos materiais foi realizado de acordo com o estabelecido, tanto no que se refere à qualidade técnica, como no cumprimento do prazo de entrega, não tendo havido registro que desabone a idoneidade e/ou capacidade técnica da referida empresa.

Confirmando o acima exposto, o fiscal do contrato e o responsável técnico perante o CREA-PR, firmam o presente termo a fim de que o mesmo produza os efeitos legais.

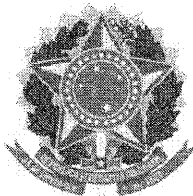
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Foz do Iguaçu, 13 de julho de 2018.

Alexandre de Oliveira Siqueira
Fiscal do Contrato

Eng. Pricila Bevervanço Mantovani
Engenheira de Tráfego Consultora - Mat. 27
Engenheira Civil
CREA-PR 29.416/D





FLS Nº
VISTO SERV/DCR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI**

CPF/CNPJ: **04.996.705/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

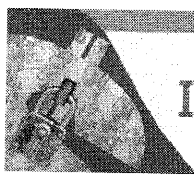
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:54:42 do dia 13/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: JZGO130520165442

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/05/2020 às 16:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.996.705/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EBC.5024.8C9C.B588 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PATRICIA WEBER DRUGOS**

CPF/CNPJ: **024.810.039-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:55:22 do dia 13/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **AVJ1130520165522**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

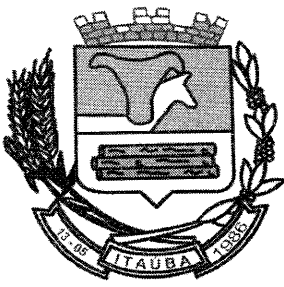
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/05/2020 às 16:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 024.810.039-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EBC.5043.69D2.0619 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO ITAÚBA-MT – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/2020

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13185098 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Márcio Perin, nº 1511, Centro, na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, com CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante _____, residente na cidade de _____/_____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de placas de sinalização viária refletivas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e urbanismo de Itaúba/Mt**, conforme abaixo descrito:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------	------------------------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

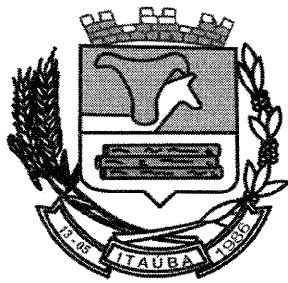
- 2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso), que será pago em até _____ dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.
- 2.2. Somente será pago a empresa **CONTRATADA**, o valor referente aos produtos efetivamente solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 2.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida **CONTRATADA**, devidamente atestada pela administração.
- 2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 2.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 2.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no ALMOXARIFADO / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de ____ () dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho.

3.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste contrato.

3.3. A PREFEITURA terá o prazo de até ____ dias corridos para aceitar o material fornecido pela CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.5. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ dias úteis;

3.6. A atestação de conformidade da execução da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

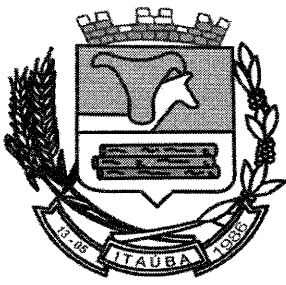
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA
COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

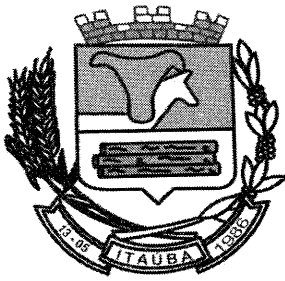
7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) – fornecer os materiais de consumo de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- d) – responsabilizar-se pela qualidade de materiais de consumo adquiridos pela CONTRATANTE.
- e) – substituir os materiais de consumo adquiridos que estiverem em desacordo com o pedido;
- f) - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- g) - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- i) - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- j) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a serem fornecidos e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste contrato.
- g) - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos materiais de consumo.
- h) - Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.
- i) - Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NOVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. Os preços dos produtos apresentado nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.
- 9.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos materiais de consumo, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;
- 9.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;
- 9.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
- 9.5. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 9.6. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

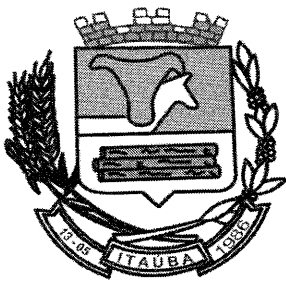
- 10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:
 - a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

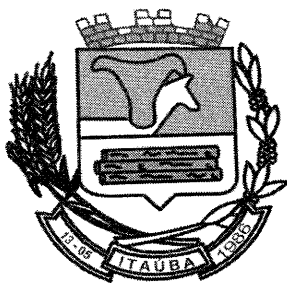
10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos produtos;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega dos produtos e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/2020 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

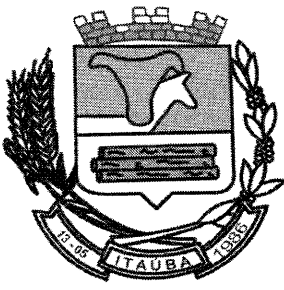
SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório sob Modalidade Adesão nº __/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

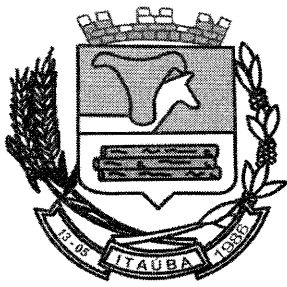
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
ADESÃO Nº 004/2020

Itaúba/MT. 20 de Maio de 2020.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 088/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para a aquisição de placas de sinalização viária refletivas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e urbanismo de Itaúba/Mt, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 088/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 076/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE/MT. Segue abaixo descrito a especificação do produto e quantidade a ser aderida:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	423503	Sinalizacao rodoviária - confeccao de placa de sinalizacao totalmente Refletiva.	M²	38,50	435,00	16.747,50
TOTAL GERAL (R\$)						16.747,50

Tal solicitação se faz necessário para atender a demanda junto Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaúba/MT.

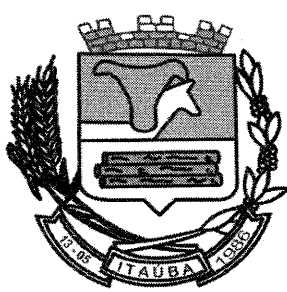
Diante dos fatos e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para Adesão a Ata de Registro de Preços acima citada, bem como para formalização do processo de **ADESÃO** com a empresa **MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.996.705/0001 - 61, detentora do direito da aquisição de materiais de consumo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



RECEBIDO EM:

20/05/2020

[Signature]

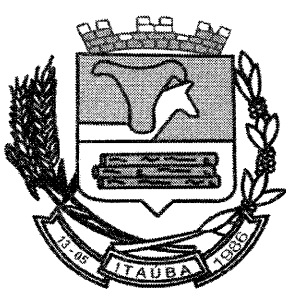


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

Itaúba/MT. 21 de Maio de 2020

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

ADESÃO Nº 004/2020

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente deste mesma data, que trata de solicitação de autorização para a aquisição de placas de sinalização viária refletivas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e urbanismo de Itaúba/Mt, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 088/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 076/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para aquisição produto em apreço. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

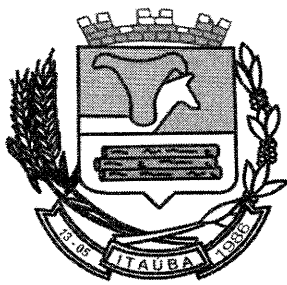
21/05/2020

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 032/2020

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Aquisição de placas de sinalização viária refletivas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e urbanismo de Itaúba/Mt, através de adesão na ata de registro de Preços nº 088/2019, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 076/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D’OESTE/MT”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.747,50 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

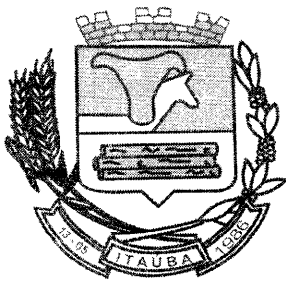
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 22 de Maio de 2020.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Recebido em 22/05/2020


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Pregoeiro Oficial

OBJETO: "Aquisição de placas de sinalização viária refletivas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e urbanismo de Itaúba/Mt, através de adesão na ata de registro de Preços nº 088/2019, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 076/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.747,50 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 032/2020 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- () Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: FETHAB

Código: 508

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2056 - Manutencao de Servicos Urbanisticos em Geral

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

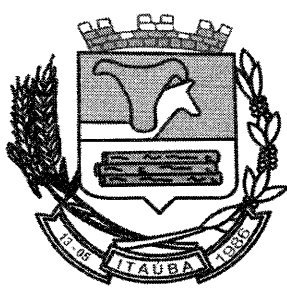
É o Parecer.

Itaúba-MT, 22 de Maio de 2020.


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 22/05/2020


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
ADESÃO Nº 004/2020

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 088/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 076/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE/MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.996.705/0001-61, para a aquisição de placas de sinalização viária refletivas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e urbanismo de Itaúba/Mt.

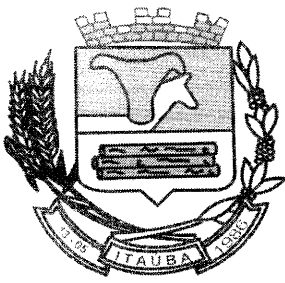
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 26 de Maio de 2020.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

26/05/2020
[Assinatura]



PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 004/2020

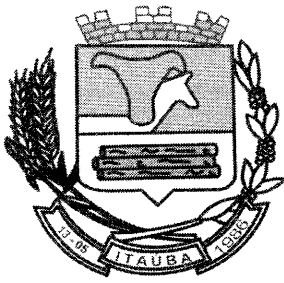
MODALIDADE: ADESÃO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2020

Por determinação do Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, foram encaminhados a esta Procuradoria Geral Municipal os autos referentes ao processo de **Adesão nº 004/2020**, que tem por objetivo a aquisição de placas de sinalização viária refletivas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e urbanismo de Itaúba/Mt, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 088/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 076/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE/MT, para que seja promovida a análise e emissão de Parecer Jurídico referente à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epígrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Estão anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, designando funcionários para compor a equipe responsável pela realização dos feitos licitatórios sob a modalidade de PREGÃO, devidamente publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso.
- Pedido de adesão apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- Pesquisa de preço realizada pelas empresas TOTTAL SINALIZACAO LTDA e RAYCKS COMERCIAL – EIRELI ME;
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 076/2019/Pref. Mun. de MIRASSOL D'OESTE/MT;
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial 076/2019 – Amm;
- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 076/2019 – Amm;
- Cópia do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 076/2019;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 088/2019/ Pref. Mun. de MIRASSOL D'OESTE/MT;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

- Ofício nº 195/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE/MT;
- Ofício nº 196/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI;
- Ofício s/nº- Autorização de Adesão da Empresa MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI;
- Ofício nº 602/2020 -GP- Autorização de Adesão da PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE/MT;
- Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI;
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição De Materiais De Consumo;
- Solicitação de Autorização do Prefeito Municipal para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 088/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 076/2019 da Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE/MT.
- Despacho do Sr. Prefeito para providências antes da realização do processo de adesão.
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário.
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária.
- Despacho dos autos do processo de adesão para a Procuradoria Geral Municipal analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

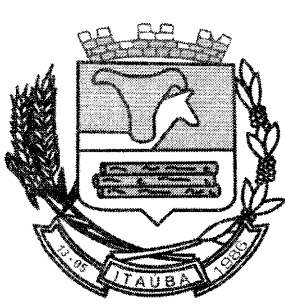
O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR _____

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

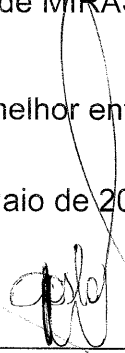
Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços; tendo ambas acenado positivamente quanto ao pedido de adesão. Por sua vez, a ata em questão está vigente até Dezembro de 2020 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% previsto em Ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento do exercício corrente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, foram juntados aos autos do processo toda a documentação de comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa **MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.996.705/0001 -61.

Após análise, concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

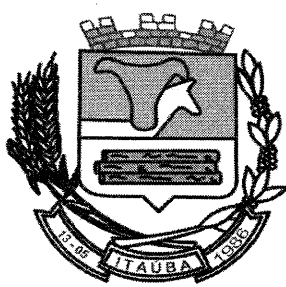
Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 088/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 076/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE/MT, devendo a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização outorgada pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 26 de Maio de 2020.



WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Geral Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
ADESÃO Nº 004/2020

REMESSA

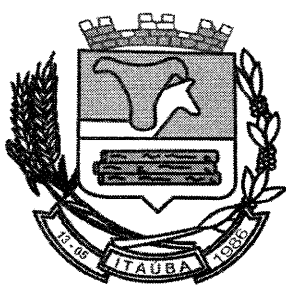
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio de 2020, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 032/2020 – Adesão 004/2020 ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, OTÁVIO LUIZ FIEL, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

27/05/2020





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
ADESÃO Nº 004/2020
VINCULO DE REGISTRO NO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2020

DECISÃO

Vistos, etc...

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Wellington Pereira da Costa, RATIFICO, o processo de Adesão nº 004/2020 a favor da empresa **MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.996.705/0001-61, objetivando a aquisição de placas de sinalização viária refletivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 16.747,50 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 088/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 076/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.


PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 27 de Maio de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL EM

DATA: 27 / 05 / 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA



Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário PAULO SERGIO GONSALVES, em 21/05/2020 às 10:25:29, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000088/2019**

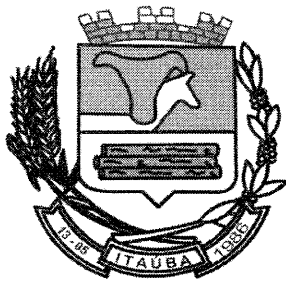
Processo Licitatório: **00000000076/2019**

Modalidade: **Pregão Presencial**

CNPJ: **03.238.961/0001-27**

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
1	SINALIZACAO RODOVIARIA - CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO TOTALMENTE REFLETIVA	205550-3	1074	Dezembro	21/05/2020	38,5



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
VINCULO DE REGISTRO NO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 004/2020 a favor da empresa **MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.996.705/0001-61, objetivando a aquisição de placas de sinalização viária refletivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itauba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 16.747,50 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 088/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 076/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE/MT.


Itaúba/MT, 27 de Maio de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO MURAL EM

DATA: 27 / 05 / 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 021/2020**

O Prefeito de Curvelândia-MT, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia florestal, ambiental, para fins de regularização de LP e LO, em obras de restauração e recuperação de obras executadas a mais de 12 anos. Contratado: RAPHAEL DE BARROS BRUNO, Inscrição no CPF: 032.198.111-16, totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 27 de maio de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**AVISO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, MT, designada pela Portaria Nº 02/2020, torna público aos interessados que, a licitação realizada no dia 27/05/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2020, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis de forma parcelada, para atender a demanda DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, foi DECLARADA FRACASSADA. Dom Aquino-MT, 27 de maio de 2020.

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE ADESÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
VINCULO DE REGISTRO NO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº
204/2020**

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFIQUEI, Adesão nº 004/2020 a favor da empresa **MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.996.705/0001-61, objetivando a aquisição de placas de sinalização viária refletivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 16.747,50 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 088/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 076/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE/MT.

Itaúba/MT, 27 de Maio de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 05 DE JUNHO DE 2020**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira - MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 05 DE JUNHO DE 2020**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou

obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 27 de maio de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior
Pregoeiro Designado

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CONVÊNIO Nº 882989/2019 (PROCESSO 59800.000617/2019-71)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bilcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **09 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bilcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior
Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do julgamento da **Tomada de Preços nº 003/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em ruas do Jardim Andressa, Vila Esperança, Vila Isabel, Residencial Bom Jesus e no Pátio do Terminal Rodoviário no município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **BR PAVING CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, no valor global de **R\$ 418.726,93 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)**.

Marcelândia/MT, 27 de maio de 2020

Raphaella Espindola Benício
Presidente da CPL

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do julgamento da **Tomada de Preços nº 004/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Castro Alves no Município de Marcelândia-MT**, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-financeiro. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J. V. CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA - EPP**, no valor global de **R\$ 606.635,24 (seiscentos e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Marcelândia/MT, 27 de maio de 2020

Raphaella Espindola Benício
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 03/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS**

Itanhangá – MT, 27 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS
Secretário Adjunto Municipal de Transportes, Obras e Serv.

Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.
CONTRATADA: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME – CNPJ:

10.956.025/0001-17

demandas das Secretarias
reais).

OBJETO: "Aquisição de grama esmeralda em tapetes para atender a
Municipais do Município de Itanhangá - MT".

VALOR: R\$ 57.224,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e quatro

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020

VIGÊNCIA: 27/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.
CONTRATADA: JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME – CNPJ:

07.228.572/0001-71

serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT"

VALOR: R\$ 39.220,00 (trinta e nove mil duzentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020

VIGÊNCIA: 27/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
VINCULO DE REGISTRO NO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº

204/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 004/2020 a favor da empresa **MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.996.705/0001-61, objetivando a aquisição de placas de sinalização viária refletivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 16.747,50 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 088/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 076/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE/MT.

Itaúba/MT, 27 de Maio de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICAR – SE

PORTARIA

PORTARIA Nº. 124/2020

SÚMULA: "EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor a partir do dia **31/05/2020**, SR. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** portador do C/I RG nº. 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº. 895.150.051-91 do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública por motivos **PARTICULARES**, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 26 de Maio de 2020.

VALCIR DONATO
PREFEITO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2020 DO CONCURSO PÚBLICO

Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Concurso Público 001/2019** realizado em 12 de Novembro de 2019, CONVOCA pelo presente edital a aprovada abaixo relacionada, para comparecer no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seu respectivo cargo:

CLASSIF.	NOME	CARGO
03º	ANA JACINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM

A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida com as cópias e originais dos seguintes documentos devidamente autenticados:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso e atestado emitido pelo perito do município;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 foto 3x4 recente;
- Título eleitoral;
- CPF;
- Documento de Identidade;
- Certidão de nascimento ou casamento;
Em caso de certidão de casamento cópia do CPF do cônjuge;
- Certificado de reservista (se masculino);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes;
- PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho –CTPS;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos).

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo à ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 27 de Maio de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO